

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.874, de 2001, QUE INSTITUI
O ESTATUTO DO DESPORTO**

PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001

Institui o Estatuto do Desporto.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso I do art. 161 do projeto a seguinte redação:

"Art. 161

I - apoiar atletas de alto rendimento;
....."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 161 institui a Bolsa-Atleta nas categorias olímpica e paraolímpica, estudantil e desportiva. Contudo, ao definir, no inciso I, o apoio aos atletas de alto rendimento, estabelece o benefício somente aos pertencentes aos esportes olímpicos e paraolímpicos, ou seja, privilegia 27 modalidades em prejuízo das demais.

A emenda que ora apresento objetiva estender o benefício da bolsa-atleta aos desportistas de alto rendimento das modalidades não olímpicas.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2003 .

Deputado Neuton Lima

